

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 09/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 04/2026

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Pagamento de *per capita* do município para o custeio dos serviços do SAMU – Unidade de Suporte Avançado de Vida (USAV) de Rolândia-PR, referente à complementação do custo total do serviço e fiscalização dos faturamentos, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MENOR VALOR	VALOR TOTAL
1	Programa o pagamento de <i>per capita</i> do município contratante, pelos serviços do SAMU - Unidade de Suporte Avançado de Vida (USAV) do município de Rolândia-PR, referente à complementação do custeio a partir da diferença do custo total do serviço e a	SERVIÇO	12	R\$ 7.897,19	R\$ 94.766,23

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

fiscalização dos faturamentos de cada município utilizante.				
TOTAL GERAL: R\$ 94.766,23				

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem/serviço comum nos termos do inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal nº 09/2024, não se caracterizando como bem de luxo.

1.3. Critério de julgamento adotado será “global”.

1.3.1. A contratação do objeto não será parcelada por item, considerando a inviabilidade da divisão do objeto da contratação, tendo como julgamento o critério de “*menor preço global*”, em relação aos prejuízos a serem causados ao conjunto e a perda de economia de escala, além do melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, inclusive à facilitação da fiscalização.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na obrigatoriedade do Poder Público Municipal em garantir o direito fundamental à saúde, especificamente no que tange ao atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência. A necessidade de formalizar este repasse financeiro sustenta-se nos seguintes pilares:

A. Amparo Legal e Integração Regional

- O município de Porecatu integra formalmente o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema – CISMEPAR.
- Esta integração está devidamente legitimada pela Lei Municipal nº 1.933/2022, que ratificou a adesão do município ao consórcio, em conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 11.107/05.
- A execução dos serviços é regida pela Resolução nº 313 de 12 de novembro de 2021, que estabelece os termos do contrato de consórcio.

B. Motivação Técnica e Operacional



ESTADO DO PARANÁ

- A contratação é imperativa para assegurar à população o acesso ininterrupto aos serviços prestados pela Unidade de Suporte Avançado de Vida (USAV) do SAMU.
- Considerando que a base operacional da referida unidade está sediada em Rolândia-PR, o atendimento ocorre de forma descentralizada e compartilhada entre os entes consorciados.
- A estrutura da USAV é essencial para casos de alta complexidade que exigem intervenção médica imediata durante o transporte, o que o município não conseguiria manter de forma isolada com a mesma eficiência e viabilidade econômica.

C. Justificativa Econômico-Financeira e de Controle

- Devido ao modelo de gestão compartilhada, as despesas operacionais da USAV de Rolândia-PR são rateadas entre os municípios utilizantes por meio de um pagamento per capita.
- O valor solicitado destina-se especificamente a cobrir a complementação do custo total do serviço, suprimindo a diferença existente entre as despesas efetivas e os repasses federais e estaduais já vinculados.
- Além do custeio direto, a contratação engloba a fiscalização técnica dos faturamentos. Esse mecanismo de controle é vital para assegurar a transparência pública, garantindo que o município pague apenas pelo serviço efetivamente disponibilizado e auditado, mantendo a saúde financeira do contrato durante o prazo de execução de 12 meses.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na manutenção da adesão do Município de Porecatu ao modelo de atendimento regionalizado do SAMU, operado via consórcio público. Não se trata apenas de um repasse financeiro, mas da garantia de disponibilidade de uma Unidade de Suporte Avançado de Vida (USAV) equipada e com equipe médica pronta para o atendimento da população local. A solução engloba o rateio das despesas operacionais e a fiscalização técnica dos custos para assegurar a sustentabilidade do serviço.

3.2. Especificação do Produto (Serviço)

ESTADO DO PARANÁ

O objeto contratado possui as seguintes especificações técnicas e administrativas:

- Natureza do Serviço: Atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência de suporte avançado.
- Modelo de Custeio: Pagamento mensal de valor *per capita* para complementação do custo total, deduzidos os repasses de outras esferas de governo.
- Unidade Operacional: Unidade de Suporte Avançado de Vida (USAV) sediada em Rolândia-PR.
- Quantidade: 12 parcelas mensais relativas ao serviço contínuo.
- Valor Mensal: R\$ 7.897,19, conforme tabela oficial do CISMENPAR.
- Atividades Acessórias: Fiscalização técnica dos faturamentos para garantir a exatidão dos valores cobrados de cada município utilizante.
- Padrões de Qualidade: O serviço deve seguir os indicadores, fórmulas e parâmetros técnicos definidores da qualidade em serviços de urgência e emergência.

3.3. Ciclo de Vida do Objeto

O ciclo de vida desta contratação compreende as seguintes fases:

1. Planejamento e Formalização (Fase Interna): Inicia-se com a Solicitação da Demanda (SD) em 08/01/2026, seguida pela elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e análise de viabilidade orçamentária.
2. Seleção e Contratação: Formalização do vínculo mediante Contrato de Programa, fundamentado na Lei Municipal nº 1.933/2022 e na Resolução CISMENPAR nº 313/2021.
3. Execução e Operação: Período de 12 meses em que o serviço é disponibilizado à população conforme as demandas de urgência.
4. Monitoramento e Fiscalização: Verificação mensal do serviço prestado e fiscalização técnica dos faturamentos antes da realização dos pagamentos, que ocorrem até o dia 12 do mês subsequente.



5. Encerramento ou Renovação: Término da vigência em 31/12/2026 (fim do exercício financeiro), momento em que a administração avalia a necessidade de nova pactuação para o exercício seguinte, dado o caráter continuado do serviço.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Para a viabilização e execução do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos técnicos, legais e administrativos:

4.2.1. Requisitos Legais e Normativos

- Vínculo Consorcial: A contratação está estritamente vinculada à condição do município como ente integrante do CISMEPAR.
- Ratificação Legislativa: É imperativo observar a Lei Municipal nº 1.933/2022, que ratifica a adesão do município ao protocolo de intenções do consórcio.
- Conformidade com a Lei de Consórcios: O processo deve respeitar as diretrizes da Lei Federal nº 11.107/05, que rege as parcerias entre entes federados.
- Instrumento Contratual: A formalização deve ocorrer via Contrato de Programa, utilizando a minuta fornecida pelo próprio Consórcio.
- Resolução Normativa: Devem ser seguidas as disposições da Resolução nº 313/2021, que regulamenta o contrato de consórcio em questão.

4.2.2. Requisitos Técnicos e de Qualidade

- Parâmetros de Desempenho: A execução dos serviços pela Unidade de Suporte Avançado de Vida (USAV) deve observar rigorosamente os critérios, indicadores e fórmulas definidores de qualidade técnica estabelecidos para o SAMU.
- Operacionalização: O serviço deve estar disponível conforme as solicitações realizadas pelo Município perante o ente consorciado.



ESTADO DO PARANÁ

- Fiscalização Técnica: A contratação exige a viabilização de mecanismos para a fiscalização técnica dos faturamentos mensais, garantindo a correspondência entre o custo total e o rateio *per capita*.

4.2.3. Requisitos Administrativos e Financeiros

- Vigência e Continuidade: O contrato é de natureza continuada, com prazo de execução previsto para 12 meses.
- Alinhamento Orçamentário: A vigência deve estar atrelada ao exercício financeiro, estendendo-se até 31 de dezembro de cada ano.
- Condições de Pagamento: O desembolso financeiro será realizado a partir do dia 12 (doze) do mês posterior à emissão da nota fiscal, condicionado à regularidade do serviço.
- Origem dos Recursos: O custeio deve ser assegurado por meio de recursos próprios do tesouro municipal, conforme dotação orçamentária específica.

4.2.4. Requisitos de Governança e Fiscalização

- Gestão do Contrato: O acompanhamento administrativo ficará a cargo do setor de gestão de contratos, representado por Lídia Prudenciano.
- Fiscalização Direta: A verificação da execução fiel do objeto e do cumprimento das metas de qualidade será realizada pela fiscal indicada, Daniele Tomazini Donato.

5. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, no caso a servidora Daniele Tomazini Donato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato.

5.3. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão da minuta do contrato.



6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A medição dos serviços ocorrerá mensalmente, observando os seguintes parâmetros:

- Unidade de Medida: A medição será baseada na unidade "Serviço", correspondente à disponibilidade mensal da Unidade de Suporte Avançado de Vida (USAV).
- Verificação de Disponibilidade: O fiscal do contrato deverá atestar que o serviço foi operacionalizado de forma compartilhada conforme as solicitações realizadas pelo município.
- Fiscalização Técnica de Faturamento: A medição está condicionada à fiscalização técnica dos faturamentos de cada município utilizante, validando o rateio das despesas operacionais.
- Cumprimento de Padrões: A aceitação da medição mensal dependerá do atendimento aos critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade dos serviços estipulados pelo consórcio.

8.2. O pagamento será processado seguindo o fluxo administrativo descrito abaixo:

- Valor da Parcela: O município realizará o pagamento mensal do valor *per capita* de R\$ 7.897,19.
- Cronograma Financeiro: O desembolso ocorrerá a partir do dia 12 (doze) do mês posterior à data de emissão da nota fiscal.
- Fonte de Custeio: Os pagamentos correrão por conta de Recursos

ESTADO DO PARANÁ

Próprios do município, conforme dotação orçamentária anexa ao processo.

- Totalidade do Contrato: O montante total estimado para os 12 meses de execução é de R\$ 94.766,23

8.2.1. Obrigações Complementares para o Pagamento

- Apresentar a fatura/nota fiscal devidamente acompanhada do detalhamento do rateio que justifique a complementação do custo total do serviço.
- Manter a regularidade perante as normas que regem o consórcio, especificamente a Resolução nº 313/2021.

8.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) número do contrato ou número do empenho;
- b) número do processo;
- c) número da dispensa de licitação;
- d) descrição do objeto/serviço prestado.

8.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

8.4.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários



ESTADO DO PARANÁ

para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

8.4.3. Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la.

8.6.1. Deverão acompanhar a NF de prestação de serviços, o relatório mensal de prestação de contas e quando for o caso da emissão de várias ordens de serviços emitidas no período, anexar também o relatório de consolidação dos serviços prestados.

9. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 94.766,23 (noventa e quatro mil, setecentos e sessenta e seis reais e vinte e três centavos)**, conforme valor unitário referencial discriminado em SD e ETP (anexos a este documento), que foi apurado em pesquisa de mercado.

10. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.1.1. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

10.2. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais



anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

10.2.1. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

10.2.2. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

10.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

10.3.1. No caso do disposto do subitem 10.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103010023 – Saúde

Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 2.042 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recurso: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas – (EC 29/00-15%)

Desdobramento: 3.3.90.39.50.99 - 1211 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 1195

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ESTADO DO PARANÁ



Porecatu-PR, 21 de janeiro de 2026.

Elaborado e Aprovado por:

ARILDA BATISTA DE ARAÚJO

Secretaria de Saúde